

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2021 – TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG., registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo externo, sob demanda, de Recrutamento e Avaliação de Perfil Profissional, para o provimento de cargos operacionais, técnicos e de gestão visando compor o quadro de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

Os itens abaixo discriminados integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Especificação dos (Termo de Referência)	14
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	21
5) Anexo III – Modelo de Procuração	24
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	25
7) Anexo V – Declaração de Exigências Legais	26
8) Anexo VI – Minuta de Contrato	27

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- Modalidade: **Convite** – Tipo de Licitação: **Menor Preço**

Justificativa:

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG, pessoa jurídica de direito privado, foi instituído para alavancar, inovar e consolidar o cooperativismo no Estado, por meio das suas áreas finalísticas: formação profissional e educação cooperativista para cooperados e empregados de cooperativas, promoção social e monitoramento e acompanhamento da gestão das cooperativas.

Desde sua criação, vem se firmando como referência no desenvolvimento e realização de atividades de formação profissional, educação cooperativista e disseminação do cooperativismo. A demanda das mais de 700 cooperativas mineiras para realização de cursos de curta e média duração, palestras, seminários, encontros de cooperados, empregados e familiares de cooperados e outras ações de cunho formativo e social, é crescente.

Desta forma, a contratação de profissionais qualificados para atender as demandas do Sescop/MG é extremamente importante, devendo a escolha destes profissionais ser feita através de processo seletivo, por empresa que possua a estrutura e *expertise* necessárias.

O Processo Seletivo tem por objetivo identificar e selecionar profissionais qualificados para atender às necessidades de trabalho do Sescoop/MG tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas para o quadro funcional da Instituição, vagas estas abertas em razão de desligamentos e/ou reestruturação de áreas, aumento das atividades e expansões.

A complexidade do processo de recrutamento e seleção, reside na previsão análise de currículos de todos os candidatos que se interessarem em concorrer às vagas, sem limitação, o que exige uma estrutura física, tecnológica e de pessoas para suportar, além da *expertise* na aplicação de testes psicológicos e de provas nas diversas áreas do conhecimento, analisá-las e corrigir, além de recepcionar e responder aos questionamentos interpostos pelos candidatos. A Gerência de Gestão Pessoas, responsável pela execução do processo, não possui equipe e estrutura física para conduzi-lo.

Diante do exposto, pela evolução de grau de complexidade nos processos seletivos, faz-se necessário buscar a contratação de empresa especializada, que possua a estrutura e *expertise* necessárias para realizar os mencionados processos no âmbito Sescoop/MG, sugerindo então contratação de empresa, sob demanda, com duração de doze (12) meses, para os serviços em epígrafe.

O Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / Sescoop-MG e que para fins desta licitação, a OCEMG fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato com a licitante vencedora nas mesmas condições comerciais.

Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

- Entrega dos envelopes (01 – Proposta de Preço e 02 – Habilitação) até as **14 horas** do dia **07/06/2021**.
- Data e hora da abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preço: **14 horas** do dia **07/06/2021**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311 – Belo Horizonte/MG.
- **Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	07
09	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	07
10	Da Qualificação Técnica	09
11	Dos Recursos administrativos	09
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	10
13	Da Homologação e adjudicação	10
14	Do Contrato	10
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	11
16	Da Forma de pagamento	11
17	Da Fonte de recursos orçamentários	12
18	Das Disposições gerais	12

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das 09 horas do dia **25/05/2021 até as 17h30 horas do dia 04/06/2021** ou diretamente na sede do Sescop/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7100 (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo externo, sob demanda, de Recrutamento e Avaliação de Perfil Profissional, para o provimento de cargos operacionais, técnicos e de gestão visando compor o quadro de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas de Preço e da documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e

para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **sem necessidade de autenticação em cartório, (Anexo IV deste Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Convite os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Proposta de Preço), 02 (Habilitação);
- b) empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do Sescop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao Sescop/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14 horas** do dia **07/06/2021**, os envelopes numerados externamente, contendo a **Proposta de Preço (Envelope Nº 01)** e documentos de **Habilitação (Envelope Nº 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 006/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Convite nº 006/2021

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma.

6.4 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Proposta de Preço de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1 – A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

7.2.1 – A licitante deverá ofertar a taxa em percentual para os itens 01, 02 e o valor unitário para os itens 03 e 04.

7.3 – O Menor Preço Global será obtido através da soma dos valores de todos em itens descritos no Termo de Referência. Para identificação do total de cada item, deverão ser observadas as condições estipuladas na planilha de cotação constante no Anexo I e Anexo II – Carta Proposta.

Menor Preço Global = Total do item 01 + Total do item 02 + Total do item 03 + Total do item 04

7.4 – Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Instrumento Convocatório;
- b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item constante do anexo I;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

g) deixem de oferecer propostas de preços para quaisquer itens da planilha orçamentária constante do Anexo I e II do presente edital.

7.6 – Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.7 – A Comissão poderá efetuar a classificação dos licitantes durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, procedendo imediatamente a abertura do envelope de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, salvo se houver manifestação de quaisquer representantes presentes à reunião no sentido de interpor Recurso contra a classificação.

7.7.1 – A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de Fax, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.8 – Não sendo aberto o envelope de Habilitação nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis.

7.9 – Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme modelo do anexo II do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;**

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

8.2.1 – **PREÇO TOTAL DE CADA ITEM E GLOBAL GERAL ANUAL** ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, bem como **RESPECTIVAS TAXAS**, especificação detalhada, forma de pagamento e demais condições essenciais para a perfeita análise da Comissão, **conforme modelo Anexo II** deste edital;

8.2.2 – **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II do edital.

8.3 – Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, todo o serviço licitado.

8.4 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

9.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original, extraídos da Internet ou cópia simples, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.1.1.1- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, não sendo necessária a autenticação dos mesmos

9.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser preferencialmente exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s).

9.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

9.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.6**.

9.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

9.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

9.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

9.3 – REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2 – Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) **ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

9.3.4 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal** do Brasil – RFB, a **Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

9.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 – Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da empresa para a qual tenha prestado serviços, com exceção do próprio SESCOOP/MG, **compatível com o objeto da presente licitação**.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Proposta de Preços e Habilitação desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 1.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

12.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

12.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após divulgação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do **SESCOOP/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DOS CONTRATOS

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviço.

14.2 – Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do SESCOOP/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o SESCOOP/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.2.2 - Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o SESCOOP/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no SESCOOP/MG

14.3- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o SESCOOP/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto mais adequado às necessidades da entidade.

14.4- A Gerência de Gestão de Pessoas do SESCOOP/MG será a gerência fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a empresa contratada, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as exigências do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado sob demanda, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação dos serviços entregues, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.2.2- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.2.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.2.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.2.5 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins

de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.2.6 – O reembolso dos valores referentes a publicação do anúncio da vaga feita pela **CONTRATADA**, desde que em consonância com o **Sescoop/MG**, será realizado conforme item 16.1 acima, mediante apresentação da cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo jornal cujo anúncio foi publicado e comprovante de pagamento da referida nota fiscal/fatura e Relatório Circunstanciado contendo a descrição do serviço como “Anúncio de Vaga XXX no Jornal XXX”, a data de publicação e valor total do anúncio.

16.2.7 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irremovível(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.1.8 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao **SESCOOP/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SESCOOP/MG**.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG, gratuitamente.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SESCOOP/MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Este termo de referência, trata do CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO, para Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo externo, sob demanda, de Recrutamento e Avaliação de Perfil Profissional, para o provimento de cargos operacionais, técnicos e de gestão visando compor o quadro de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa terceira visa cumprir a resolução nº1 de 2013 que dispõe sobre as normas gerais aplicáveis ao processo seletivo de contratação de empregados do Sescop/MG. Conforme resolução no Art. 7º o recrutamento externo poderá utilizar de consultoria especializada e tem como objetivo garantir a isonomia a todos os candidatos realizando um processo justo, sem distinção ou exclusão.

3. REQUISITOS DA EMPRESA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

A empresa deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Estar constituída sob a natureza de pessoa jurídica e ter como objeto a prestação de serviço de recrutamento e seleção de pessoal.
- Dispor de escritório em Belo Horizonte, com ambiente e equipamentos apropriados para a realização de teste escrito, entrevista, dinâmica de grupo e testes.
- Dispor de equipe com competência técnica para a realização de atividades de recrutamento e administrativas de documentação e profissional de psicóloga para a realização de avaliação do perfil profissional e laudos.
- Deverá seguir e estar de acordo com o Procedimento Recrutamento e Seleção, normatizado pelo Sescop/MG.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

Prestar assessoria e consultoria no recrutamento de pessoal para compor o quadro de funcionários da instituição, através dos seguintes serviços:

- Divulgação da vaga em jornais, sites especializados, faculdades e outras fontes de recrutamento, de acordo com os padrões de comunicação da entidade;
- Triagem de Currículos de acordo com o perfil especificado;
- Realizar entrevista com os candidatos triados;
- Aplicar avaliação de perfil profissional com os candidatos de maior aderência
- Encaminhar os candidatos com o perfil adequado para seleção da instituição
- Confeccionar relatórios dos candidatos encaminhados
- Confeccionar relatórios de quantitativos de currículos triados, currículos selecionados, aplicações de testes dentre outras informações inerentes ao processo.

5. ETAPAS DO PROCESSO

A empresa a ser contratada deverá atender o processo, conforme o fluxo que segue



6. ABERTURA DA VAGA:

O processo inicia-se com o envio da solicitação de abertura da vaga para a CONTRATANTE, através de formulário específico da CONTRATADA. A Gerência de Gestão de Pessoas alinha as informações com a CONTRATANTE, conforme demanda da mesma, inclusive pessoalmente, caso necessário. Ao receber a solicitação de abertura de vaga, a CONTRATADA deverá enviar a Gerência de Gestão de Pessoas o cronograma com a datas das etapas.

5.1 PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO:

A divulgação sucinta de anúncio da vaga, **SERÁ OBRIGATÓRIA** e deverá ser realizada em jornal de grande circulação em Belo Horizonte, no caderno de emprego, no dia da semana, definido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a arcar com as despesas cobradas pelo Jornal referentes a publicação do anuncio e **repassar os custos advindos dessa publicação para a CONTRATANTE.**

No entanto, os custos referentes ao trabalho exercido pela CONTRATADA para criação e acompanhamento das publicações dos anúncios em jornais já deverão estar inclusos na taxa cobrada pela CONTRATADA para preenchimento das vagas, conforme Carta Proposta, Anexo II.

Poderão ser utilizados outros meios de divulgação tais como site da instituição; sites de divulgações de Processo Seletivo, dentre outros, sendo que o anúncio deverá conter as principais informações referente ao Processo Seletivo.

O reembolso dos valores referentes a publicação do anúncio da vaga feita pela **CONTRATADA**, desde que em consonância com o **Sescoop/MG**, será realizado conforme item 16.1 do Edital, mediante apresentação da cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo jornal cujo anúncio foi publicado e comprovante de pagamento da referida nota fiscal/fatura e Relatório Circunstanciado contendo a descrição do serviço como “Anúncio de Vaga XXX no Jornal XXX”, a data de publicação e valor total do anúncio.

5.2 ANÁLISE DE CURRÍCULOS:

Esta etapa tem por finalidade a verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos do cargo relativo à escolaridade, experiências profissionais especificadas no perfil de cada cargo e demais exigências;

Esta análise é realizada pela **CONTRATADA**, de acordo com o perfil traçado pela **CONTRATANTE**.

5.3 ENTREVISTA:

A Entrevista é a etapa do Processo de Recrutamento que é referente à análise e avaliação dos requisitos técnico-profissional e comportamentais, relacionadas às experiências adquiridas ao longo da trajetória profissional do candidato, conforme definido no perfil do cargo;

A entrevista deverá ser realizada a partir da metodologia da entrevista por competência, que é focar em comportamentos passados para prever a probabilidade de a pessoa apresentar o comportamento almejado no futuro.

A **CONTRATANTE** realizará a entrevista utilizando as competências já mapeadas pela instituição.

5.4 AVALIAÇÃO PROFISSIONAL:

Para esta etapa deverá ser aplicado e corrigido pela **CONTRATADA**, uma bateria de testes nos candidatos aprovados na entrevista por competência. A bateria de testes a ser aplicada deverá conter:

- Provas de conhecimentos gerais;
- Prova de português;
- Redação;
- Prova de conhecimentos técnicos, quando for o caso e com os seus resultados enviados à **CONTRATANTE**;
- Teste Psicológico de Atenção aprovados pelo CRP;
- Teste Psicológico de Inteligência aprovados pelo CRP;
- Teste Psicológico de Personalidade aprovados pelo CRP ou inventário psicométrico.

A bateria de teste é definida pela **CONTRATANTE** E **CONTRATA** conjuntamente. A **CONTRATANTE** após esta etapa fará o laudo analítico com no mínimo de 3 candidatos selecionados e máximo de 5 candidatos selecionados para etapa de seleção. O laudo analítico deverá conter as informações da etapa de entrevista e avaliação profissional.

5.5 ENTREVISTA DE SELEÇÃO:

Esta etapa corresponde o processo de seleção realizada pela comissão de Seleção de Pessoal da CONTRATANTE, composta pelo Superintendente, Gerente da área demandante e pela Gerente de Gestão de Pessoas, para identificação das competências, experiências e comportamentos apresentados do profissional que irá compor o quadro de funcionários do SESCOOP/MG.

A dinâmica utilizada pela comissão de Seleção de Pessoal, poderá ser através de entrevistas individuais ou quando necessário, painéis ou outra forma de avaliação, apresentando no final um ranking dos candidatos avaliados.

Esta entrevista deverá acontecer em dias, horários e local previamente definidos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá encaminhar 03 candidatos pré-selecionados para entrevista com a Comissão de Seleção de Pessoal da CONTRATANTE, na reprovação, desistência ou não comparecimento dos candidatos a CONTRATADA encaminhará mais 02 candidatos sem custo adicionais;

O processo de seleção deverá ocorrer na sede da CONTRATADA, com local adequado para a realização de dinâmicas, entrevistas, aplicação de provas e avaliação psicológica.

Caso, não seja finalizado o processo com os 05 candidatos finalistas, a CONTRATADA encaminhará mais candidatos até o fechamento da vaga. No entanto, a CONTRATANTE pagará pelos **TESTES PSICOLÓGICOS ADICIONAIS COM LAUDO ANALÍTICO** (ITEM 03, DO PREÇO, ABAIXO) por candidatos adicionais encaminhados, devidamente triados.

7. DO PREÇO:

A CONTRATADA receberá a título de remuneração, por cada contratação, uma TAXA sobre o primeiro salário de efetivação, de acordo com o cargo solicitado pelo CONTRATANTE, conforme abaixo:

ITEM 01 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

*A licitante deverá ofertar a taxa % por vaga e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$ 2.100,00	_____%	R\$	06	03	R\$
Total					R\$

- Valor obtido = Salário médio x taxa por vaga (%) ofertada pelo licitante.
- Valor para Julgamento = Valor obtido x quantidade anual estimada de vagas x peso.
- Na taxa ofertada pelo licitante deverá estar inclusa a aplicação e execução de 5 laudos, ou seja, indicação de no mínimo de 03 candidatos e no máximo de 5 candidatos para a entrevista de seleção no SESCOOP/MG.

Obs.: O laudo analítico deverá conter as informações referentes ao processo, tais como: síntese da entrevista, síntese da avaliação, resultado dos testes aplicados e parecer técnico.

- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescop/MG.

ITEM 02 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR:

* A licitante deverá ofertar a taxa % por vaga e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$ 6.800,00	%	R\$	03	05	R\$
Total					R\$

- Valor obtido = Salário médio x taxa por vaga (%) ofertada pelo licitante.

- Valor para Julgamento = Valor obtido x quantidade anual estimada de vagas x peso.

- Na taxa ofertada pelo licitante deverá estar inclusa a aplicação e execução de 5 laudos, ou seja, indicação de no mínimo de 03 candidatos e no máximo de 5 candidatos para a entrevista de seleção no Sescop/MG.

Obs.: O laudo analítico deverá conter as informações referentes ao processo, tais como: síntese da entrevista, síntese da avaliação, resultado dos testes aplicados e parecer técnico.

- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescop/MG.

ITEM 03 – TESTES PSICOLÓGICOS ADICIONAIS COM LAUDO ANALÍTICO (quando solicitado pela CONTRATANTE):

* A licitante deverá ofertar o valor unitário do teste e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Quantidade anual estimada de testes	Valor unitário	Peso	Valor p/ julgamento
09	R\$	02	R\$
Total			R\$

- Valor para Julgamento = Quantidade anual estimada de testes x valor unitário x peso.

- O(s) Teste(s) Psicológico(s) adicional(is) compatível(is) com o cargo será(ão) solicitado(s) pelo Sescop/MG, caso os laudos previstos nos itens 01 e 02 não sejam suficientes para identificação do candidato a ser selecionado.

ITEM 04 – CANCELAMENTO DE VAGA:

* A licitante deverá ofertar um valor em reais (R\$) por vaga que vier a ser eventualmente cancelada no decorrer do processo de seleção.

Valor por vaga Cancelada (R\$)	Quantidade anual estimada de vagas canceladas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$	02	05	R\$
Total			R\$

- Valor obtido = Valor por vaga Cancelada x Peso.

- Valor para Julgamento = Valor por vaga Cancelada x quantidade anual estimada de vagas canceladas x peso.

- Reforçamos ao que se referem aos custos para inserção de Anúncios em Jornais de grande circulação, cujo teor será decidido em comum acordo entre as partes, quando solicitados pela CONTRATANTE, que estes serão repassados integralmente ao Sescop/MG, não havendo acréscimos referentes a taxas de criação ou administração destes anúncios. As referidas taxas apresentadas na Carta Proposta, ANEXO II, já deverão estar contemplando estes custos administrativos e operacionais para cada publicação em jornal.

- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescop/MG.

- O Sescop/MG efetuará o pagamento conforme item 16 do Edital, após a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente aprovada pela Gerência de Gestão de Pessoas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Serão obrigações da CONTRATANTE:

- Elaborar, por escrito, o perfil profissional a ser selecionado, estabelecendo os requisitos necessários e as condições de trabalho;
- Definir com a CONTRATADA o conteúdo a ser considerado nas avaliações a serem realizadas, bem como os critérios da Entrevista;
- Disponibilizar as temáticas e conteúdo para subsidiar a elaboração das avaliações, quando necessário por parte da CONTRATADA;
- Disponibilizar as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Termo de Referência;
- Acompanhar as etapas do processo, garantindo que sua realização se dê em conformidade com o que foi pactuado por ocasião da contratação;
- Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas e condições pactuadas;
- Colaborar no que lhe couber e possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO

8.2 Serão obrigações da CONTRATADA:

A fim de conduzir o Processo de Recrutamento nos termos propostos, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes macro atividades:

- Prestar os serviços de acordo com o objeto do CONTRATO;
- Prestar assessoria e consultoria quando necessário na elaboração dos perfis e outras questões pertinentes ao processo de recrutamento e seleção.
- Conduzir o processo seletivo dentro dos padrões de qualidade desejável, através de profissionais qualificados, os quais deverão ser identificados, tanto na elaboração como na correção das provas escritas de cada processo seletivo;
- Os trabalhos serão realizados nas dependências da CONTRATADA, que disponibilizará todo material necessário;
- O processo deverá ser concluído em até **20 dias** corridos para cargos operacionais e **40 dias** corridos para os cargos de técnicos e de gestão, desde que não haja nenhum

impedimento por parte da CONTRATANTE, ou dificuldades inerentes ao mercado de trabalho, a partir da data da publicação do anúncio.

- A CONTRATANTE será informado quanto ao andamento dos trabalhos durante todo processo;
- Demonstrar, objetivamente, quais os critérios de correção das provas dissertativas, para cada processo;
- Elaborar anúncio, fazendo constar na publicação da vaga de emprego, além dos pré-requisitos pertinentes ao perfil, critérios e etapas do processo seletivo.
- Fazer a classificação final dos candidatos com base na pontuação acumulada ao longo das etapas;
- Definir, juntamente com a CONTRATANTE, o conteúdo da bateria de teste, com base na área para a qual o cargo está sendo selecionado;
- Apresentar e validar, junto com a CONTRATANTE, o cronograma do Processo de Recrutamento e cumpri-lo rigorosamente, salvo se houver algum motivo superveniente que deverá ser comunicado previamente;
- Responsabilizar-se por qualquer informação a ser fornecida ao candidato ao longo do Processo Seletivo, isentando a CONTRATANTE de prestar informações a estes ao longo do processo;
- Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as informações relativas ao processo, bem como relatórios informativos, devendo encaminhar referidas informações, ao final de cada etapa, e estatístico ao final do processo, em especial:
 - a. Relatório de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo;
 - b. Relatório de todos os candidatos aprovados e reprovados nas diversas etapas
 - c. Relatório com o índice de aproveitamento e com resultado final do processo, com a nota de todas as etapas, em ordem decrescente de pontuação;
 - d. Outros documentos solicitados pela CONTRATANTE.
- Garantir que as provas contenham questões de complexidade compatível com o cargo/função e que permitam avaliar adequadamente o conhecimento do candidato, necessário ao exercício da atribuição.
- Responsabilizar-se pela aplicação das provas, garantindo o local adequado para a realização das mesmas, pessoal qualificado para aplicá-las e supervisioná-las e material de apoio adequado e suficiente;
- Quando necessário realizar a consulta à empregos anteriores dos candidatos selecionados e informar ao CONTRATANTE.
- Dar retorno aos candidatos selecionados e demais participantes do processo.
- Enviar a documentação conclusiva, com todas as provas, fichas, currículos e relatórios com o resultado dos processos, devidamente assinados pelos profissionais, para envio à CONTRATANTE, em até 10 dias corridos após a conclusão do processo.
- Garantir total lisura e transparência do Processo Seletivo;

**ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

_____/ ____ de _____ de 2021.
(local) (data)

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 006/2021 – Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo externo, sob demanda, de Recrutamento e Avaliação de Perfil Profissional, para o provimento de cargos operacionais, técnicos e de gestão visando compor o quadro de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

A _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na _____ (endereço completo) _____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF n.º _____, tendo tomado conhecimento da licitação **CONVITE Nº 006/2021**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

ITEM 01 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

*A licitante deverá ofertar a taxa % por vaga e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$ 2.100,00	_____ %	R\$	06	03	R\$
Total					R\$

- Valor obtido = Salário médio x taxa por vaga (%) ofertada pelo licitante.

- Valor para Julgamento = Valor obtido x quantidade anual estimada de vagas x peso.

- Na taxa ofertada pelo licitante deverá estar inclusa a aplicação e execução de 5 laudos, ou seja, indicação de no mínimo de 03 candidatos e no máximo de 5 candidatos para a entrevista de seleção no Sescop/MG.

Obs.: O laudo analítico deverá conter as informações referentes ao processo, tais como: síntese da entrevista, síntese da avaliação, resultado dos testes aplicados e parecer técnico.

- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescop/MG.

ITEM 02 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR:

* A licitante deverá ofertar a taxa % por vaga e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$ 6.800,00	%	R\$	03	05	R\$
Total					R\$

- Valor obtido = Salário médio x taxa por vaga (%) ofertada pelo licitante.
- Valor para Julgamento = Valor obtido x quantidade anual estimada de vagas x peso.
- Na taxa ofertada pelo licitante deverá estar inclusa a aplicação e execução de 5 laudos, ou seja, indicação de no mínimo de 03 candidatos e no máximo de 5 candidatos para a entrevista de seleção no Sescoop/MG.

Obs.: O laudo analítico deverá conter as informações referentes ao processo, tais como: síntese da entrevista, síntese da avaliação, resultado dos testes aplicados e parecer técnico.

- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescoop/MG.

ITEM 03 – TESTES PSICOLÓGICOS ADICIONAIS COM LAUDO ANALÍTICO (quando solicitado pela CONTRATANTE):

* A licitante deverá ofertar o valor unitário do teste e fazer o cálculo final, conforme tabela abaixo

Quantidade anual estimada de testes	Valor unitário	Peso	Valor p/ julgamento
09	R\$	02	R\$
Total			R\$

- Valor para Julgamento = Quantidade anual estimada de testes x valor unitário x peso.
- O(s) Teste(s) Psicológico(s) adicional(is) compatível(is) com o cargo será(ão) solicitado(s) pelo Sescoop/MG, caso os laudos previstos nos itens 01 e 02 não sejam suficientes para identificação do candidato a ser selecionado.

ITEM 04 – CANCELAMENTO DE VAGA:

* A licitante deverá ofertar um valor em reais (R\$) por vaga que vier a ser eventualmente cancelada no decorrer do processo de seleção.

Valor por vaga Cancelada (R\$)	Quantidade anual estimada de vagas canceladas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$	02	05	R\$
Total			R\$

- Valor obtido = Valor por vaga Cancelada x Peso.
- Valor para Julgamento = Valor por vaga Cancelada x quantidade anual estimada de vagas canceladas x peso.
- Reforçamos ao que se referem aos custos para inserção de Anúncios em Jornais de grande circulação, cujo teor será decidido em comum acordo entre as partes, quando solicitados pela CONTRATANTE, que estes serão repassados integralmente ao Sescoop/MG, não havendo acréscimos referentes a taxas de criação ou administração destes anúncios. As referidas taxas apresentadas na Carta Proposta, ANEXO II, já deverão estar contemplando estes custos administrativos e operacionais para cada publicação em jornal.
- Informamos que as quantidades de vagas descritas neste Termo de Referência, Anexo I, são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do Sescoop/MG.
- O Sescoop/MG efetuará o pagamento conforme item 16 do Edital, após a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente aprovada pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Para fins desta licitação, ofertamos o Valor Global Anual (Item 01 + Item 02 + Item 03 + Item 04) R\$ _____ (_____).

- Estamos cientes que o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.475.104/0001-55, juntamente com Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG, ambos sediados na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, formam o Sistema Ocemg / SESCOOP-MG e que para fins desta licitação, a OCEMG fará o aproveitamento dos preços ofertados e também firmará contrato com a licitante vencedora nas mesmas condições comerciais.

- Estamos cientes que as quantidades de vagas descritas no Anexo I são estimativas anuais, podendo sofrer supressões ou acréscimos de acordo com a demanda do SESCOOP/MG.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

- Informamos ainda que o Sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONVITE Nº 006/2021**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Convite nº 006/2021 do Sescop/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

ANEXO IV
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos/serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos/Serviços	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[Cidade], em XX de XXXX de 201X.

[Nome do responsável]
CPF nº 000.000.000-00
[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

ANEVO V
DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- a) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- f) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

TIPO: CPS
Nº: 0XX-2021

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP/MG e XXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS –

SESCOOP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXX e C.I. nº M XXXXXX, SSP/MG, e,

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXX e C.I. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Edital Convite n.º 006/2021 do **SESCOOP-MG** e seus anexos;
- 2.1.2. Proposta comercial da **CONTRATADA**, datada de XX/06/2021; e
- 2.1.3. Termo de Homologação e Adjudicação, datado em XX/06/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados para realização de Processo Seletivo externo, sob demanda, de Recrutamento e Avaliação de Perfil Profissional, para o provimento de cargos operacionais, técnicos e de gestão visando compor o quadro de funcionários do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global anual estimado deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXX**.

5.1.1. A **CONTRATADA** receberá a título de remuneração, por cada contratação, uma **TAXA** sobre o primeiro salário de efetivação, de acordo com o cargo solicitado pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo:

ITEM 01 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
---------------	-------------------	--------------	------------------------------------	------	---------------------

R\$ 2.100,00	_____%	R\$	06	03	R\$
Total					R\$

ITEM 02 – CARGO PARA ESCOLARIDADE DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR:

Salário Médio	Taxa por vaga (%)	Valor obtido	Quantidade anual estimada de vagas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$ 6.800,00	%	R\$	03	05	R\$
Total					R\$

ITEM 03 – TESTES PSICOLÓGICOS ADICIONAIS COM LAUDO ANALÍTICO (quando solicitado pela CONTRANTE):

Quantidade anual estimada de testes	Valor unitário	Peso	Valor p/ julgamento
09	R\$	02	R\$
Total			R\$

ITEM 04 – CANCELAMENTO DE VAGA:

Valor por vaga Cancelada (R\$)	Quantidade anual estimada de vagas canceladas	Peso	Valor p/ julgamento
R\$	02	05	R\$
Total			R\$

5.2. O faturamento deverá ser efetuado mensalmente, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

5.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.10. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

5.11. O reembolso dos valores referentes a publicação do anúncio da vaga feita pela CONTRATADA, desde que em consonância com o CONTRATANTE, será realizado conforme item 5.2 acima, mediante apresentação da cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo jornal cujo anúncio foi publicado e comprovante

de pagamento da referida nota fiscal/fatura e Relatório Circunstanciado contendo a descrição do serviço como “Anúncio de Vaga XXX no Jornal XXX”, a data de publicação e valor total do anúncio.

5.12. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: ESCOPO DO SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar assessoria e consultoria no recrutamento de pessoal para compor o quadro de funcionários da instituição, através dos seguintes serviços:

6.1.1. Divulgação da vaga em jornais, sites especializados, faculdades e outras fontes de recrutamento, de acordo com os padrões de comunicação da entidade.

6.1.2. Triagem de currículos de acordo com o perfil especializado.

6.1.3. Realizar entrevista com os candidatos triados.

6.1.4. Aplicar avaliação de perfil profissional com os candidatos de maior aderência.

6.1.5. Encaminhar os candidatos com o perfil adequado para seleção da instituição.

6.1.6. Confeccionar relatório dos candidatos encaminhados.

6.1.7. Confeccionar relatórios de quantitativos de currículos triados, currículos selecionados, aplicações de testes dentre outras informações inerentes ao processo.

6.2. A CONTRATADA deverá atender o processo seletivo externo, conforme fluxograma abaixo:



6.3. O processo de Abertura de Vaga inicia-se com o envio da solicitação de abertura da vaga para a CONTRATANTE, através de formulário específico da CONTRATADA. A Gerência de Gestão de Pessoas alinha as informações com a CONTRATANTE, conforme demanda da mesma, inclusive pessoalmente, caso necessário. Ao receber a solicitação de abertura de vaga, a CONTRATANTA deverá enviar a Gerência de Gestão de Pessoas o cronograma com a datas das etapas.

6.4. A divulgação referente a Publicação do Anúncio da Vaga a ser preenchida deverá ser sucinta, SERÁ OBRIGATÓRIA e deverá ser realizada em jornal de grande circulação em Belo Horizonte, no caderno de emprego, no dia da semana, definido pela CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA a

arcar com as despesas cobradas pelo Jornal referentes a publicação do anúncio e repassar os custos advindos dessa publicação para a CONTRATANTE.

6.4.1. Os custos referentes ao trabalho exercido pela CONTRATADA para criação e acompanhamento das publicações dos anúncios em jornais já deverão estar inclusos na taxa cobrada pela CONTRATADA para preenchimento das vagas.

6.4.2. Poderão ser utilizados outros meios de divulgação tais como site da instituição; sites de divulgações de Processo Seletivo, dentre outros, sendo que o anúncio deverá conter as principais informações referente ao Processo Seletivo.

6.4.3. O reembolso dos valores referentes a publicação do anúncio da vaga feita pela CONTRATADA, desde que em consonância com o SESCOOP/MG, será realizado conforme item 5.2 deste contrato, mediante apresentação da cópia da nota fiscal/fatura emitida pelo jornal cujo anúncio foi publicado e comprovante de pagamento da referida nota fiscal/fatura e Relatório Circunstanciado contendo a descrição do serviço como “Anúncio de Vaga XXX no Jornal XXX”, a data de publicação e valor total do anúncio.

6.5. Posteriormente a fase de divulgação, a CONTRATADA, deverá realizar uma análise dos currículos recebidos. Cujas finalidades são a verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos do cargo relativo à escolaridade, experiências profissionais especificadas no perfil de cada cargo e demais exigências.

6.5.1. A análise dos currículos é realizada pela CONTRATADA, de acordo com o perfil traçado pela CONTRATANTE.

6.6. Após a análise e seleção dos melhores currículos, de acordo com o perfil traçado, a CONTRATADA deverá realizar as entrevistas. As entrevistas são a etapa do Processo de Recrutamento que é referente à análise e avaliação dos requisitos técnico-profissional e comportamentais, relacionadas às experiências adquiridas ao longo da trajetória profissional do candidato, conforme definido no perfil do cargo.

6.6.1. A entrevista deverá ser realizada a partir da metodologia da entrevista por competência, que é focar em comportamentos passados para prever a probabilidade de a pessoa apresentar o comportamento almejado no futuro.

6.6.2. A CONTRATANTE realizará a entrevista utilizando as competências já mapeadas pela instituição.

6.7. Para a etapa de Avaliação Profissional, a CONTRATADA deverá aplicar e corrigir uma bateria de testes nos candidatos aprovados na entrevista por competência. A bateria de testes a ser aplicada deverá conter:

- Provas de conhecimentos gerais;
- Prova de português;
- Redação;
- Prova de conhecimentos técnicos, quando for o caso e com os seus resultados enviados à CONTRATANTE;
- Teste Psicológico de Atenção aprovados pelo CRP;
- Teste Psicológico de Inteligência aprovados pelo CRP;
- Teste Psicológico de Personalidade aprovados pelo CRP ou inventário psicométrico.

6.8. A bateria de teste é definida pela CONTRATANTE E CONTRATADA conjuntamente. A CONTRATANTE após esta etapa fará o laudo analítico com os 3 candidatos selecionados para etapa de seleção. O laudo analítico deverá conter as informações da etapa de entrevista e avaliação profissional.

6.9. A CONTRATADA deverá encaminhar 03 candidatos pré-selecionados para entrevista com a Comissão de Seleção de Pessoal da CONTRATANTE, após a aplicação das outras fases citadas neste contrato.

6.9.1. A etapa da Entrevista de Seleção corresponde o processo de seleção realizada pela comissão de Seleção de Pessoal da CONTRATANTE, composta pelo Superintendente, Gerente da

área demandante e pela Gerente de Gestão de Pessoas, para identificação das competências, experiências e comportamentos apresentados do profissional que irá compor o quadro de funcionários do SESCOOP/MG.

6.9.2. A dinâmica utilizada pela comissão de Seleção de Pessoal, poderá ser através de entrevistas individuais ou quando necessário, painéis ou outra forma de avaliação, apresentando no final um ranking dos candidatos avaliados.

6.9.3. Esta entrevista deverá acontecer em dias, horários e local previamente definidos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

6.9.4. O processo de seleção deverá ocorrer na sede da CONTRATADA, com local adequado para a realização de dinâmicas, entrevistas, aplicação de provas e avaliação psicológica.

6.10. Caso, não seja finalizado o processo com os 3 candidatos finalistas, a CONTRATADA encaminhará mais candidatos até o fechamento da vaga.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS

7.1. Fica o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da **CONTRATADA**, na emissão das faturas, os seguintes valores:

- a) Qualquer imposto retido na fonte, se devido;
- b) Todos os débitos que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, inclusive os de fornecimento de materiais, se houverem;
- c) Todas as multas previstas neste CONTRATO;
- d) Todos os débitos resultantes de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja de que natureza forem.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal.

8.1.2. Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

8.1.3. Colaborar no que lhe couber e possível for para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**.

8.1.4. Elaborar, por escrito, o perfil profissional a ser selecionado, estabelecendo os requisitos necessários e as condições de trabalho.

8.1.5. Definir com a CONTRATADA o conteúdo a ser considerado nas avaliações a serem realizadas, bem como os critérios da Entrevista.

8.1.6. Disponibilizar as temáticas e conteúdo para subsidiar a elaboração das avaliações, quando necessário por parte da CONTRATADA.

8.1.7. Disponibilizar as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Termo de Referência.

8.1.8. Acompanhar as etapas do processo, garantindo que sua realização se dê em conformidade com o que foi pactuado por ocasião da contratação.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar os serviços de acordo com o objeto deste CONTRATO.

8.2.2. Alocar ao projeto, especialistas na prestação de serviços, profissionais altamente qualificados com comprovada experiência em trabalhos análogos, sendo responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

8.2.3. Garantir a qualidade, pontualidade, sigilo e confidencialidade dos serviços objeto do presente CONTRATO, por si e seus empregados, não podendo divulgar o conteúdo dos documentos produzidos, sob qualquer pretexto.

- 8.2.4.** A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do **CONTRATANTE**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.2.5.** Prestar todas as orientações e esclarecimentos acerca da execução de serviços, indicando ao **CONTRATANTE** as melhores opções.
- 8.2.6.** Apresentar nota fiscal/fatura para pagamento, conforme cláusula deste CONTRATO.
- 8.2.7.** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 8.2.8.** Cumprir as obrigações, bem como todas as considerações, presentes no Anexo I do Edital do Convite nº 006/2021 do SESCOOP/MG.
- 8.2.9.** Prestar assessoria e consultoria quando necessário na elaboração dos perfis e outras questões pertinentes ao processo de recrutamento e seleção.
- 8.2.10.** Conduzir o processo seletivo dentro dos padrões de qualidade desejável, através de profissionais qualificados, os quais deverão ser identificados, tanto na elaboração como na correção das provas escritas de cada processo seletivo.
- 8.2.11.** Os trabalhos serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, que disponibilizará todo material necessário;
- 8.2.12.** O processo deverá ser concluído em até 20 dias corridos para cargos operacionais e 40 dias corridos para os cargos de técnicos e de gestão, desde que não haja nenhum impedimento por parte da **CONTRATANTE**, ou dificuldades inerentes ao mercado de trabalho, a partir da data da publicação do anúncio.
- 8.2.13.** A **CONTRATADA** deverá informar quanto ao andamento dos trabalhos durante todo processo.
- 8.2.14.** Demonstrar, objetivamente, quais os critérios de correção das provas dissertativas, para cada processo.
- 8.2.15.** Elaborar anúncio, fazendo constar na publicação da vaga de emprego, além dos pré-requisitos pertinentes ao perfil, critérios e etapas do processo seletivo.
- 8.2.16.** Fazer a classificação final dos candidatos com base na pontuação acumulada ao longo das etapas.
- 8.2.17.** Definir, juntamente com a **CONTRATANTE**, o conteúdo da bateria de teste, com base na área para a qual o cargo está sendo selecionado.
- 8.2.18.** Apresentar e validar, junto com a **CONTRATANTE**, o cronograma do Processo de Recrutamento e cumpri-lo rigorosamente, salvo se houver algum motivo superveniente que deverá ser comunicado previamente.
- 8.2.19.** Responsabilizar-se por qualquer informação a ser fornecida ao candidato ao longo do Processo Seletivo, isentando a **CONTRATANTE** de prestar informações a estes ao longo do processo.
- 8.2.20.** Disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as informações relativas ao processo, bem como relatórios informativos, devendo encaminhar referidas informações, ao final de cada etapa, e estatístico ao final do processo, em especial:
- a. Relatório de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo;
 - b. Relatório de todos os candidatos aprovados e reprovados nas diversas etapas
 - c. Relatório com o índice de aproveitamento e com resultado final do processo, com a nota de todas as etapas, em ordem decrescente de pontuação;
 - d. Outros documentos solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 8.2.21.** Garantir que as provas contenham questões de complexidade compatível com o cargo/função e que permitam avaliar adequadamente o conhecimento do candidato, necessário ao exercício da atribuição.
- 8.2.22.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas, garantindo o local adequado para a realização das mesmas, pessoal qualificado para aplicá-las e supervisioná-las e material de apoio adequado e suficiente;
- 8.2.23.** Quando necessário realizar a consulta à empregos anteriores dos candidatos selecionados e informar ao **CONTRATANTE**.
- 8.2.24.** Dar retorno aos candidatos selecionados e demais participantes do processo.

8.2.25. Enviar a documentação conclusiva, com todas as provas, fichas, currículos e relatórios com o resultado dos processos, devidamente assinados pelos profissionais, para envio à CONTRATANTE, em até 10 dias corridos após a conclusão do processo.

8.2.26. Garantir total lisura e transparência do Processo Seletivo.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADES E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados - ou contratados para o desempenho do objeto do presente CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **SESCOOP/MG** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

10.2. O CONTRATANTE, através da **Gerência de Gestão de Pessoas** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO ficará rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer época, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, durante os quais os termos e condições permanecem válidos para todos os efeitos legais e contratuais, inclusive no que se refere a preços e condições comerciais;

11.1.2. Por infração pela **CONTRATADA**, de quaisquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO e anexos;

11.1.3. Por execução, pela **CONTRATADA**, de serviços com manifesta imperícia técnica ou baixa qualidade comprovada pela **CONTRATANTE**;

11.1.4. Por dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

11.1.5. Por suspensão dos trabalhos sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

11.1.6. Por mudança da atividade social da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

12.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irretratável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

12.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações.

10.4. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”).

10.5. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratual, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1. Será cobrada multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da solicitação que gerou o descumprimento.

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Cancelamento do CONTRATO;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

13.3. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo estas ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13.4. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A CONTRATADA terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

14.2. É vedada a cessão ou transferência deste contrato, pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte.

14.3. As partes acordam que todos os direitos de propriedade dos trabalhos criados, desenvolvidos e/ou aperfeiçoados pela **CONTRATADA** ou mesmo por membros da sua equipe técnica, pertencerão exclusivamente ao **SESCOOP/MG**, nos termos da lei, em razão da atividade inventiva estar prevista e remunerada pelo presente CONTRATO.

14.4. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência do presente CONTRATO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre o **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

14.5. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.6. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de junho de 2021.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANDREA MOL

ROBERT MARTINS SANTOS